



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre as iniciativas deste Ministério da Saúde em relação à campanha "Setembro Amarelo".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre as iniciativas deste Ministério da Saúde em relação à campanha "Setembro Amarelo".

A Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Dentre as ações para efetivação dessa política, está a realização de campanhas de sensibilização da sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção. O mês de setembro foi escolhido enquanto mês alusivo a esse tema, em virtude do dia 10 de setembro ser o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Tendo isso em vista, solicita-se informar:

1. Planejamento e Implementação:



- Quais foram as ações e campanhas planejadas pelo Ministério da Saúde para o mês de setembro de 2024 no contexto do Setembro Amarelo?

- Quais os resultados obtidos a partir das ações implementadas em anos anteriores?

2. Recursos e Parcerias:

- Qual foi o montante de recursos empenhado pelo Ministério da Saúde para as atividades do “Setembro Amarelo” em 2024? Favor discriminar as fontes e a distribuição desses recursos.

- Existem parcerias estabelecidas com outras esferas governamentais, organizações não governamentais ou entidades internacionais para a promoção das atividades do “Setembro Amarelo”? Se sim, favor especificar os parceiros e a natureza dessas parcerias.

3. Impacto e Avaliação:

- Existe algum relatório ou estudo realizado pelo Ministério da Saúde que avalie o impacto das campanhas do “Setembro Amarelo” nos índices de suicídio e na saúde mental da população? Em caso positivo, solicito o encaminhamento de tais documentos.

- Quais são as métricas ou indicadores utilizados pelo Ministério da Saúde para avaliar a eficácia das ações do “Setembro Amarelo”?

4. Capacitação e Treinamento:

- Quais iniciativas de capacitação e treinamento de profissionais de saúde foram realizadas no contexto do “Setembro Amarelo”, especialmente no que diz respeito à identificação e ao tratamento de casos de risco de suicídio?

5. Desafios e Perspectivas Futuras:

- Quais os principais desafios identificados pelo Ministério da Saúde na promoção e execução das campanhas de prevenção do suicídio?



- Quais são as perspectivas futuras e os planos de ação do Ministério da Saúde para as próximas edições do “Setembro Amarelo”? Solicito ainda, que as informações requeridas sejam fornecidas de forma detalhada e acompanhadas, sempre que possível, de dados, relatórios, estatísticas e demais documentos que as fundamentem.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Dentre as ações para efetivação dessa política, está a realização de campanhas de sensibilização da sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção.

O mês de setembro foi escolhido enquanto mês alusivo a esse tema, em virtude de o dia 10 de setembro ser o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio. Nele, realiza-se a campanha “Setembro Amarelo” de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

O contexto atual exige uma abordagem cuidadosa e profunda sobre o tema do suicídio, dada a sua complexidade e impacto. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), mais de 700 mil pessoas cometem suicídio anualmente no mundo. No Brasil, são mais de 12 mil suicídios todos os anos e mais de 1 milhão de brasileiros já tentaram tirar a própria vida. Esses números alarmantes destacam a necessidade de políticas públicas eficazes e de ações continuadas para a prevenção deste grave problema.

A campanha Setembro Amarelo funciona como um alerta e um convite à reflexão sobre as causas do suicídio, assim como um chamado à ação para a prevenção. É uma oportunidade para desmistificar este assunto, que ainda



é um tabu em muitas sociedades, e para expandir os conhecimentos sobre os sinais de alerta sobre o suicídio. Ações como debates, seminários, divulgação de informações, e a iluminação de espaços públicos com amarela são estratégias utilizadas para promover a visibilidade da causa.

A promoção de saúde mental e o suporte emocional são fundamentais para a prevenção do suicídio. Nesse sentido, é crucial manter e ampliar as ações de combate ao suicídio, envolvendo profissionais de saúde, educadores, líderes comunitários e a mídia. A campanha contribui para a construção de redes de apoio que podem salvar vidas, além de fomentar políticas que ofereçam acesso aos serviços de saúde mental.

Dessa forma, é imprescindível a continuidade e o fortalecimento das iniciativas relacionadas ao “Setembro Amarelo”, como forma de conscientizar a população, oferecer apoio aos que sofrem em silêncio e reduzir os índices de suicídio no país e no mundo.

Ressalta-se que, há gravidade e a urgência da questão, em enquadrar o “Setembro Amarelo” como uma campanha vital para a saúde pública e o bem-estar social.

Contudo, destaca-se ainda, alguns aspectos de grande importância desse envolvimento:

1- A formulação de Políticas Públicas: O Ministério da Saúde tem o papel primordial de formular e implementar tais políticas, objetivando sempre, no caso em específico, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio.

2- Capacitação e Suporte aos Profissionais de Saúde: É vital que os profissionais de saúde estejam bem-preparados para identificar sinais de risco de suicídio e intervir de maneira eficaz. O Ministério pode promover e financiar treinamentos específicos, além de fornecer diretrizes clínicas atualizadas para o manejo de casos de saúde mental.



3- Campanhas de Conscientização e Informação: O Ministério da Saúde pode utilizar sua plataforma e recursos para disseminar informações sobre a prevenção do suicídio. Isso envolve campanhas de conscientização que educam o público sobre os sinais de alerta sobre o suicídio, desmistificam o tema e incentivam pessoas a procurarem ajuda.

4- Monitoramento e Pesquisa: Coletar dados sobre suicídio e comportamentos associados é crucial para entender a dimensão do problema e avaliar a eficácia das políticas implementadas. O Ministério pode liderar esforços de pesquisa e monitoramento, fornecendo uma base de dados confiável para futuras intervenções políticas e clínicas.

5- Acesso a Serviços de Saúde Mental: O Ministério da Saúde deve garantir que existam serviços de saúde mental acessíveis e de qualidade para toda a população. Isso inclui a expansão da rede de atendimento psicológico e psiquiátrico no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente em regiões carentes.

6- Parcerias e Colaborações: A cooperação com outras entidades governamentais, organizações não governamentais, e o setor privado pode ampliar o alcance e a eficácia das iniciativas de prevenção ao suicídio. O Ministério da Saúde pode liderar essas parcerias para promover uma abordagem integrada e multidisciplinar.

Diante disso, a participação do Ministério da Saúde é fundamental nessa empreitada, e seu envolvimento alinha-se diretamente com suas prerrogativas institucionais na promoção da saúde pública, prevenção de doenças e garantia de acesso universal e igualitário a serviços de saúde adequados.

De forma complementar, compete ao Senado Federal fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. No desempenho dessa atribuição, é exigido amplo e atualizado universo de informações, para que ele possa, de forma plena, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora. Portanto, ao Poder



Legislativo são necessários e admissíveis os repasses de informações, de natureza e alcance diversos.

No presente requerimento, as informações restringem-se a saber se o Poder Público está cumprindo com a determinação da política pública em questão, ante a proximidade da data alusiva ao “Setembro Amarelo”.

Com efeito, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa, tendo seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, artigos 1º a 60, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual, cominado com o inciso I do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal estipulam que os requerimentos de informação somente “serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora”.

Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, assim, matéria específica ou fato determinado, presente no Requerimento em tela. Fica, portanto, evidenciado o cumprimento e o atendimento dessas formalidades preliminares, condições essas imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2024.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)

